

EDITAL 004/2019 SELEÇÃO PARA AUXÍLIO PECUNIÁRIO EMERGENCIAL À ALIMENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a normativa 02/2019, torna público o Edital de seleção de discentes, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial para Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação no âmbito do Programa de Permanência Qualificada da UFRB, em consonância com o decreto 7234/2010.

1.DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação, presenciais, da UFRB para o Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação.
- 1.2. O Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação é um apoio financeiro em parcela única no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para discentes em dificuldade econômica emergencial e transitória, com alto risco de evasão.
- 1.3. Este Edital será fluxo semestral e os discentes poderão se inscrever durante o período descrito abaixo.

2.DA MODALIDADE

- 2.1.A modalidade Auxílio Emergencial Pecuniário à Alimentação consiste em subsídio financeiro, de prazo determinado e com equivalência de valor ao Auxílio Pecuniário a Alimentação do Programa de Permanência Qualificada em vigência.
- 2.2. Será concedido ao(a) discente de graduação presencial, na modalidade de Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação, por meio de subsídio financeiro, de prazo determinado e em cota única, com equivalência de valor ao Auxílio Pecuniário à Alimentação do Programa de Permanência Qualificada PPQ vigente.
- 2.3. Será destinado a discentes em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e/ou risco social, que apresentem dificuldades financeiras pontuais e urgentes para custear despesas de permanência na UFRB;
- 2.4. A modalidade atende as ações de assistência estudantil estabelecidas no art. 3º § 1°, item II do decreto 7234/2010;

3. DO AUXÍLIO

- 3.1. O quantitativo de auxílios a serem concedidos e oferecidos à comunidade discente está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.
- 3.2. Os auxílios serão concedidos através de processo seletivo específico realizado sob a coordenação da PROPAAE em todos os campi.



- 3.3. O auxílio será liberado em uma única parcela, na folha de pagamento do mês subseqüente ao mês da solicitação, após deferimento.
- 3.4. O auxílio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do(a) discente beneficiado(a);
- 3.5. O Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação não é cumulativo com outros auxílios, ou seja, é vedado ao(a) discente que receber outras modalidades de bolsas/auxílios, tais como bolsa de pesquisa, extensão, de políticas de inclusão, PBP-MEC, bem como outros auxílios com a mesma fonte de recurso da Política de Assistência Estudantil/PNAES; assim como àquelas provenientes de recursos oriundos de estágios remunerados na UFRB, em outros órgãos governamentais e em instituições privadas.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O solicitante deve preencher o requerimento de auxílio emergencial disponível no linkhttps://ufrb.edu.br/propaae/index.php?option=com_chronoforms5&chronoform=req_aux_er_me3 devendo apresentar argumentação sobre a necessidade emergencial do auxílio no campo destinado a justificativa;
- 4.2. Realizar *upload* da documentação pessoal e comprobatória de renda do candidato e dos membros da família, com os quais mantenha vínculos familiares e financeiros, conforme relação de documentos especificados no Anexo I (ao final do edital)
- 4.3. As informações prestadas e o preenchimento correto do requerimento no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatível
- 4.4. A PROPAAE não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os conputadores ou impossibilitem a transferência de dados , falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação
- 4.5. Os candidatos com documentação incompleta, ilegível, com auto-declarações (candidato e/ou familiar) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes, serão indeferidos.

5. DOS PRAZOS

ETAPAS	PERIODOS*
Solicitação online	Até o dia 12° de cada mês
Análise e Complementação documental	Até o dia 17° de cada mês
Conclusão da análise	Até o dia 22° de cada mês
Divulgação dos selecionados	Até o dia 27° de cada mês
Envio para pagamento	Até o dia 27° de cada mês

^{*}O prazo excepcionalmente para este mês de outubro foi acrescido em dois dias para cada etapa devido à organização do edital e dos links para inscrição.



5. DOS CRITÉIROS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. Está apto a receber Pecuniário Emergencial Alimentação, o(a) discente:
- I Que estiver cursando a primeira graduação, prioritariamente;
- II- Regularmente matriculado em curso de graduação presencial em pelo menos 03 (três) componentes formativos, exceto em cumprimento de TCC e/ou estágio curricular obrigatório;
- III- Matriculados(as) em primeiro semestre de graduação presencial, prioritariamente;
- IV- Que comprove renda per capita familiar bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes;
- V Que não for beneficiário(a) de bolsa, estágio remunerado ou qualquer auxílio financeiro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ou de qualquer outra instituição, das esferas pública ou privada;
- VI- Não possuir renda formal, tais como: jovem aprendiz; trabalho formal; estudante MEI (Micro Empreendedor Individual) ou empresário; beneficiário de pensão por morte, ou demais auxílios previdenciários; seguro-desemprego, dentre outros.
- V Que apresentar a documentação comprobatória exigida neste processo seletivo específico.

Observação: A documentação comprobatória deverá ser apresentada em formato digitalizado, de forma legível. E caso, o discente não apresente a documentação solicitada neste edital estará automaticamente desclassificado;

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos(as) discentes para o Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I Estudantes matriculados(as) em primeiro semestre de graduação presencial;
- II Estudantes convocados(as) pelo SISU em períodos posteriores as inscrições nos processos seletivos para os programas de Assistência Estudantil da PROPAAE;
- III Estudantes que possuam renda per capita inferior a 0,5 salários mínimos vigente na época da inscrição;
- IV Estudantes moradores de cidades diferentes do campus no qual estudam.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A seleção dos discentes será realizada pelo Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante, em Cruz das Almas, e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos outros *Campi* da UFRB.
- 7.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos no âmbito da Coordenadoria de Assuntos Estudantis da PROPAAE.

Fabrício Fontes de Andrade SIAPE1697374

Coordenador de Assuntos Estudantis



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO.

ORIENTAÇÕES GERAIS

(Apresentar cópia dos documentos para análise- - de todos os membros do grupo familiar - pessoas que vivem na mesma casa)

Documentos de identificação pessoal de todos os membros da família:

1.Documentos do Estudante:

- a) Comprovante de matrícula- semestre 2019.2;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Declaração de composição familiar, assinada pelo estudante (anexoII)

2.Documentos dos Familiares:

Os documentos deverão ser entregues em CÓPIA COMUM legível.

- a) Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física CPF dos responsáveis ou cônjuge e dos demais membros familiares maiores de 18 anos;
- b) Documentos dos membros da família menores de 18 anos que moram na casa dos pais ou responsáveis (cópia do registro de nascimento ou cédula de identidade);
- c) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);

3. Comprovantes de Renda dos membros do grupo familiar:

3.1.Se assalariado/a:



3.1.2 - cópia dos contracheques, dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo para auxílio emergencial, de todos os membros da família (aqueles que residem sob o mesmo teto) que exerçam atividade remunerada.

3.1.3 - cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.1.3.1 Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018 e apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição

3.1.4 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais.

3.1.5 - cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo para auxílio emergencial do PPQ, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao/a estudante ou a membros do seu grupo familiar;

3.2 - Se Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal):

3.2.1 – cópia dos 03 (três) últimos contracheques;

3.2.2 – cópia do comprovante de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte.

3.2.3 - cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.2.3.1. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018 e cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição

3.3 - Se prestador/a de serviço:



3.3.1- contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.

3.4 - Se autônomo/a:

- 3.4.1 Declaração de trabalho autônomo (modelo de declaração nº 03)
- 3.4.2 cópia dos extratos bancários referentes aos 03(três) últimos meses;
- 3.4.3 Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos 2 (dois) meses, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Federal de Contabilidade-CRC;
- 3.4.4 caso realize a Declaração de Imposto de Renda apresentar a cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 2018/ano calendário 2019
- 3.4.5 -Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018 e apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição

3.5 - trabalhador/a inserido/a no mercado informal:

- 3.5.1 Declaração de trabalho informal constando atividade exercida e rendimento mensal (modelo de declaração nº 01)
- 3.5.2 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais. Caso tenha realizado o procedimento para aquisição do documento e este ainda não tenha sido entregue poderá ser apresentado à cópia do protocolo de solicitação de carteira de trabalho (atualizado). Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência



Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/serviços-doinss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

- 3.6 Se pessoa do lar ou desempregados:
- 3.6.1 Declaração de desempregado (modelo de declaração nº 02)
- 3.6.2 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subseqüente em branco e atualizações contratuais. Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/serviços-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

- 3.7 Se pensionista, aposentado, beneficiário do Beneficio de Prestação Continuada (BPC):
- 3.7.1 acessar o link <u>meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp</u> realizar login e senha para ser emitido o extrato de pagamento do beneficio;
- 3.7.2 comparecer a uma agência do INSS e solicitar o formulário/espelho do pagamento do beneficio com valor atualizado.

Observação: para agilizar a apresentação do extrato de pagamento do benefício sugerimos que o estudante acesso o link <u>meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp</u>,

3.8 - empresário/microempresário/microempreendedor individual inscrito no simples nacional:



3.8.1 – Microempresário (ME) - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da

DEFIS – Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (antiga DASN – Declaração

Anual do Simples Nacional) – do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês

corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples

Nacional;

3.8.2 - Microempreendedor individual (MEI) - a comprovação de renda ocorrerá com a

apresentação da Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual

(SIMEI) do ano anterior.

3.8.3- cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue

em 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver.

3.8.4- Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela

empresa em que trabalha referente ao ano de 2018 e apresentar cópia impressa da consulta

à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na

página: http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição

3.9 - Se agricultor/a, lavrador/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural:

- declaração original, expedida por sindicato/associação, informando o nome do(a)

sindicato/associação, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o)

sindicato/associação, e nome e dados pessoais do proprietário da terra, trabalhador rural,

endereço da propriedade, os produtos cultivados, como também, rendimento mensal ou

anual auferido da produção;

- cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP;

cópia da última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR

3.10 -Se pescador artesanal:

- apresentar declaração original, expedida por sindicato/associação/colônia, informando o

nome do(a) sindicato/associação/colônia, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do

responsável pela(o) sindicato/associação/colônia, o nome e dados pessoais do pescador



artesanal, o tipo de atividade realizada, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção

- cópia do último seguro defeso (este documento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta.

3.11 - Se proprietários de imóvel(eis) de aluguel:

- apresentar a cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s)
- apresentar Declaração de Renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento (modelo de declaração nº 04).

3.12 - Se beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Safra, Bolsa Estiagem, etc.):

- comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais. Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links:www.inss.gov.br/serviços-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

4. Observações:

Para comprovação de problema de saúde apresentar: atestado médico ou relatório médico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), constando carimbo e assinatura do /a médico/a, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou for portador/a de deficiência física ou mental.



ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

OBS: (Apresentar cópia dos documentos para análise, *de todos os membros do grupo familiar*, pessoas que vivem na mesma casa)



DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _										, porta	dor do	R.G.	: nº
						,	ór	gão	ex	pedidor			,
										domiciliado			
Cidad	le/U	F						_,	CEP_				
mem	bro		do		gru	ро	f	amili	ar	do		estud	ante
												dec	laro,
para	os	devidos	fins,	que	sou	traba	lhador	info	rmal,	exercendo	a ativ	vidade	de
									, não	constante	na Ca	arteira	de
	М	ês		/ A	ino:		Renda	ı					
1)				/_		: R	\$						
2)				/_		: R	\$						
3)				/_		: R	\$						
Ratifi	co a	veracid	ade d	as inf	forma	ıções a	acima (estan	ido ci	ente que a	inform	nação	falsa
incor	rerá	nas pena	ıs do cı	rime d	do art	. 299 d	o Códig	go Pe	nal.				
				,		d	e			de			
	Lo	cal											

Assinatura



DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu,				, portad	lor do R.G.: nº
		,	órgão ex	xpedidor	
CPF:			_residente e	domiciliado	no endereço
			CED		
Cidade/UF			, CEP		
membro	do	grupo	familiar	do	estudante
					declaro,
para os devidos	fins, que r	no momento	não exerce ne	nhuma ativida	ade remunerada
provendo		meu	suste	ento	através
					
		. ~			
Ratifico a veracid . ,		-		ciente que a	intormação talsa
incorrerá nas pena	is do crime	do art. 299 do	Codigo Penal.		
		, de	2	de	
Local					
					_
		Ass	sinatura		



		,	órgão	expedidor	
CPF:		!	residente e	domiciliado	no endereço
Cidade/UF					
membro	do {	-		do	
para os devidos f atividade de Carteira de Trabalh				, nâ	ío constante na
Mês	/ And): F	Renda		
1)		: R\$			
Mês 1) 2) 3)		: R\$: R\$			
1) 2)	//	: R\$: R\$: R\$	ima estando	•	informação falsa

Assinatura



DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS

E/OU ARRENDAMENTO

Eu,					, porta	dor do	R.G.: nº
			órgão	(expedidor		,
CPF:			residente	е	domiciliado	no	endereço
Cidade/UF			, CEP_				
membro	do	grupo	famil	liar	do		estudante
							declaro,
para os devidos							
do(a)							
Mês	-	Ano: F					
1)	/_	: R\$					
2)		: R\$					
3)	/_	: R\$					
Ratifico a vera	icidade das in	formações ac	ima estar	ndo	ciente que a	informa	ação falsa
incorrerá nas po	enas do crime	do art. 299 do	Código Pe	nal.			
		de			de		
Local							
						<u> </u>	

Assinatura



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA

Eu,		, portador	do R.G.: nº
	, órgão e	expedidor	,
CPF:	residente e	domiciliado	no endereço
Cidade/UF	, CEP		
estudante do curso		da Univer	sidade Federal
do Recôncavo da Bahia declaro,	para os devidos fins,	que não recebo	nenhum valor
pecuniário do Sr (a)			
meu/minha (parentesco)		_ referente a p	agamento de
pensão alimentícia.			
Ratifico a veracidade das inforn	nações acima estando	ciente que a info	ormação falsa
incorrerá nas penas do crime do a	rt. 299 do Código Penal.		
	de	de	
	ue	ue	_
Local			
	Assinatura		